

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 404/2022**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Rua Novo Mundo, 10, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por Victor Santos Goncalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, com base na Tomada de Preço nº 003/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, e Considerando que a contratada solicitou aditamento de prazo, alegando que a obra está 100% executada porém falta receber o pagamento da última medição, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a adição de prazo ao Contrato nº 404/2022, de execução de obra e serviços de engenharia para construção de Barreiros de Terra, na Zona Rural no município de Caculé/BA, cada Lote representando uma comunidade rural, de acordo com os descritos nos anexos que integram o Edital, referente a Tomada de Preço nº 003/2022. II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR 2.1 - Esse Termo Aditivo adita o prazo de vigência deste Contrato nº 404/2022, por mais 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 31 de março de 2023 a 31 de setembro de 2023. 2.2 – Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço nº 003/2022. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 1.138 Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.141 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 1.159 Construção de Tanques e Barragens 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Em decorrência do período chuvoso na região, afetando a execução dos serviços dos barreiros de terra, visto que todos os serviços são executados em áreas externas, deste modo o clima chuvoso se torna impossível a execução dos serviços, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. V - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 31 de março de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal – Contratante VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA Empresa Contratada.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>